



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
Gabinete do Reitor

EDITAL Nº 054/UFFS/2015

CONVOCA CANDIDATA APROVADA PARA REALIZAR MATRÍCULA EM
VAGA REMANESCENTE DO PROFMAT/UFFS 2015/1

Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS, no uso de suas atribuições legais, convoca candidata aprovada para realizar matrícula em vaga remanescente do Curso de Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional, conforme o Edital Nº 06 de 15 de Julho de 2014 do Conselho Gestor do PROFMAT.

1 CANDIDATO APROVADA QUE DEVERÁ EFETUAR MATRÍCULA NO PROFMAT.

CLASSIFICADA

Marília Balbinot Pavan

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA

2.1 O candidato classificado, ou seu procurador (com procuração reconhecida em cartório), deverá efetuar a matrícula junto à **Secretaria Acadêmica do campus Chapecó, sito à Rodovia SC-459, Km 02, Área Rural, Chapecó, SC**, no período de **12 a 13 de fevereiro de 2015**, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h.

2.2 No ato da matrícula, o candidato aprovado e classificado deverá apresentar cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original dos seguintes documentos:

I - Carteira de identidade (em perfeito estado, expedida pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar ou Polícia Federal);

II - Documento de Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III - Diploma de curso superior de graduação devidamente reconhecido pelo MEC;

IV - Histórico Escolar da Graduação;

V - Título de eleitor, acompanhado da Certidão de Quitação Eleitoral atualizada (emitida pelo site www.tse.jus.br);

VI - Documento comprobatório de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino entre 18 e 45 anos, nos termos do art. 5º da lei Nº 4375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar);

VII - Comprovante de residência.

VIII - Se professor das redes públicas da Educação Básica, que atua na docência de Matemática:

a) Contracheque ou Declaração da Secretaria de Educação (estadual ou municipal) com data anterior máxima de 30 dias ou Ato de Nomeação (no Diário Oficial);

b) Declaração do Diretor da escola, com firma reconhecida e com data anterior máxima de 30 dias, de que se encontra "no exercício da docência de Matemática no ensino básico".

2.2.1 O professor das redes públicas da Educação Básica, que atua na docência de Matemática que não entregar a documentação exigida nos subitens VIII.a e VIII.b do item 2.2 será desclassificado.

2.2.2 É facultado o aproveitamento das cópias dos documentos apresentados no ato da inscrição, desde que acompanhados dos originais.

2.3 O candidato que não realizar a matrícula nesse período perderá direito à vaga.





3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 A qualquer tempo, e a critério da colegiado do PROFMAT/UFES, se constatada a apresentação de documentos e/ou assinaturas inidôneas, será considerada cancelada a matrícula do candidato.

3.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do PROFMAT/UFES.

Chapécó-SC, 10 de fevereiro de 2015.

Prof. Jaime Giolo
Reitor *pro tempore* da UFES

Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapécó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.ufes.edu.br

